

TABELA-MODELO PARA APRESENTAÇÃO DE CONTRIBUIÇÕES
PARTICIPANTE: COMPANHIA DE GÁS DA BAHIA – BAHIA GÁS (Preposto: Giminiano José dos Santos)
EMPRESA: COMPANHIA DE GÁS DA BAHIA – BAHIA GÁS CNPJ: 34.432.153/0001-20
MEIO DE CONTATO: E-mail: giminianosantos@bahiasgas.com.br Tel: (71) 3206-6159 (71) 99232-9297

CONTRIBUIÇÕES

O presente documento apresenta as Contribuições da Companhia de Gás da Bahia (doravante denominada “Bahia Gás” ou “Companhia” ou “Concessionária”) à Consulta Pública AGERBA nº 003/2024, de 10 de abril de 2024, publicada na edição do Diário da mesma data, aberta pela Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos de Energia, Transportes e Comunicações da Bahia (AGERBA), referente ao Processo de Revisão Tarifária da Margem Bruta do Serviço de Distribuição do Gás Natural Canalizado do Estado da Bahia para o ciclo 2024 (doravante denominada “Consulta Pública 003/2024”), conforme Nota Técnica da AGERBA nº 018/2024/DTAF (doravante denominada NT 18/2024).

A AGERBA justifica que a abertura da Consulta Pública 003/2024 tem como objetivo *“recolher contribuições e informações que subsidiarão a Nota Técnica definitiva e, conseqüentemente, a futura resolução referente à revisão tarifária anual que estabelece a margem bruta de distribuição do gás natural canalizado para o ano de 2024, a fim de garantir o princípio da transparência, bem como buscar maior validação ao valor final calculado, o que atenderá ao interesse público, e demais documentos apresentados”*.

A Bahia Gás apresenta neste documento as suas contribuições com o objetivo de proporcionar maior clareza e dirimir os quesitos apontados pela AGERBA em sua NT 018/2024, que divergem e/ou carecem de informações adicionais do Pleito Tarifário realizado pela Bahia Gás, datado de 15 de março de 2024 e protocolado na Agência no dia 18 de março de 2024 (Ref. Processo 081.2159.2024.0001231-77).

De início, a Bahia Gás reitera que a obediência ao Contrato de Concessão é pré-requisito fundamental para geração e manutenção de um ambiente que proporcione segurança jurídica ao serviço público de distribuição de gás canalizado no Estado da Bahia, requisito indispensável para realização de novos investimentos e até mesmo para prosseguimento dos investimentos já em curso pela Concessionária, bem como para a manutenção da qualidade dos serviços prestados em suas operações.

Convém registrar que os quatro últimos pleitos da Margem Regulatória protocolados pela Companhia foram submetidos à Consulta Pública pela AGERBA e ficou evidente que as análises realizadas pela Diretoria de Tarifas da Agência foram calcadas, exclusivamente, pela Resolução 26/2019. No entanto, para ratificar as argumentações da Concessionária já formalizadas perante a AGERBA em relação à metodologia de revisão da Margem Bruta disciplinada pela Resolução 26/2019, a Bahiagás, em seu pleito para o ano de 2024, apresentou o quadro resumo do cálculo da Margem Bruta à luz das regras estabelecidas no Contrato de Concessão.

Nesse contexto e considerando o disposto no Contrato de Concessão, a Margem Regulatória a qual a Bahiagás teria o direito de praticar para o **Mercado Regulado** no ano de 2024 seria de **R\$ 647.052.831** o que equivale à R\$ 0,5183/m³. Do valor de R\$ 0,5183/m³, R\$ 105.260.066 ou o equivalente a R\$ 0,0843/m³ referem-se ao ajuste positivo de 2023, a ser aplicado em 2024.

A despeito das argumentações e entendimento da Concessionária, a AGERBA destaca na NT 018/2024 que *“tendo em vista que a Resolução AGERBA nº 26/2019 tem o objetivo de sanar divergências de interpretações, bem como preencher as lacunas regulatórias existentes no Contrato e estabelecer parâmetros objetivos para a interpretação de suas cláusulas, mantemos o entendimento que a referida Resolução não diverge do Contrato de Concessão e, para efeito de avaliação (...), somente consideramos os documentos que embasam a proposta conforme normativa da Resolução AGERBA nº 26/2019”*.

Considerando todo o exposto e ainda considerando que o objeto da Consulta Pública 003/2024, respaldada na NT 018/2024 da AGERBA, está calcada nos cálculos e metodologia da Resolução AGERBA nº 26/2019, as contribuições aqui apresentadas, especialmente as relacionadas ao Volume, IGP-DI, Custo de Capital, Ajustes, além dos Custos Operacionais serão apresentadas com base na Nota Técnica 006/2024 elaborada pela Gerência de Regulação e Tarifas da Companhia, sob o prisma da referida Resolução.

Cabe aqui registrar que a Companhia destaca sua compreensão de poder pleitear eventuais diferenças geradas pela aplicação de regras regulatórias divergentes do Contrato de Concessão.

As Contribuições apresentadas pela Bahiagás estão relacionadas às seguintes seções da NT 018/2024:

- Seção 3.3 – Volume Prospectivo (Versão DTAF)

- Seção 3.4 – IGP-DI - DTAF (Versão DTAF)
- Seção 3.5 – Custos de Capital para o Cálculo da Margem Regulatória (Versão DTAF)
- Seção 3.6.4 – Custos Operacionais – Resumo DTAF
- Seção 3.7 – Aumento da Produtividade
- Seção 3.8 – Depreciação
- Seção 3.9 – Margem Regulatória Devida (MRD) - 2023
- Seção 3.11.1 – Ajuste de 2023 a ser aplicado em 2024 (Versão DTAF)
- Seção 3.14 – Cálculo da Margem Bruta

Considerando que a DTAF/AGERBA, por meio do Ofício OF./DE/DTAF/Nº 356/2024, de 02/04/2024, solicitou à Companhia a atualização de dados e informações referentes ao Pleito originalmente protocolado em março de 2024, as Contribuições apresentadas, sempre que for possível, refletirão as informações atualizadas pela Concessionária solicitadas pela Agência por meio do Ofício supracitado.

Além disso, visando proporcionar uma maior clareza a este documento, para cada uma das seções analisadas, a Bahiagás organizará e dividirá as suas contribuições em três itens distintos, são eles:

- i) Dispositivo Proposto pela AGERBA;
- ii) Redação Sugerida para o Dispositivo; e
- iii) Justificativa para o Texto Sugerido.

Na parte final do documento, após a exposição das Contribuições da Companhia, as Considerações Finais são apresentadas.

DISPOSITIVO DA MINUTA PROPOSTO PELA AGERBA	REDAÇÃO SUGERIDA PARA O DISPOSITIVO	JUSTIFICATIVA PARA O TEXTO SUGERIDO
---	--	--

SEÇÃO 3.3 – VOLUME PROSPECTIVO (VERSÃO DTAF)

A análise das disposições da NT 018/2024 revela que a AGERBA considera (...) como isonômica a manutenção do volume ponderado para o cálculo da Margem Prospectiva para o ano de 2024. Com o objetivo de se obter um valor de Margem Prospectiva mais próximo de um valor real, visto que o cálculo desta Margem se dá durante o exercício financeiro, a DTAF, por meio do Ofício OF./DE/DTAF Nº 356/2024, de 02/04/2024, solicitou à Companhia a atualização dos volumes de gás efetivamente distribuídos em 2024 até o momento da referida solicitação.

Após o recebimento dos dados, (...) a planilha da Ferramenta de reajuste tarifário da DTAF com o volume ponderado, foi atualizada, conforme o Quadro 29, a seguir:



AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES DO BRASIL



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

Departamento de Tarifas e Pesquisas Sócio-Econômicas – DPE
Diretoria de Tarifas - DTAF

Quadro 29 – Ponderação dos Volumes

VOLUME PROSPECTIVO 2023	NOMINAL	Margem Média Segmento	Margem Mercado Regulado	Volume Ponderado Mercado Regulado	FATOR	PONDERADO
Segmento Fertilizantes	-	-	493.970.920	1.258.063.243	-	-
Segmento Refinaria	256.713.754	0,0074	493.970.920	1.258.063.243	0,1717	44.080.234
Segmento Termoeletrônica	308.333.319	0,0542	493.970.920	1.258.063.243	0,1379	42.514.595
Mercado Livre	-	-	-	-	0,9469	-
Mercado Cativo	1.258.063.243	-	-	-	1,0000	1.258.063.243
TOTAL	1.823.110.316	-	-	-	-	1.344.658.072

Volume Ponderado - DTAF

1.344.658.072 m³

Fonte: Ferramenta de Reajuste Tarifário DTAF.

(Cf. Item 2.1, p. 5-6 da Contribuição da Bahiagás à Consulta Pública AGERBA Nº 003/2024)

VOLUME PROSPECTIVO 2024	NOMINAL	Margem Média Segmento	Margem Mercado Regulado	Volume Ponderado Mercado Regulado	FATOR	PONDERADO
Segmento Fertilizantes	-	-	506.635.025	1.258.063.243	-	-
Segmento Refinaria	256.713.754	0,0719	506.635.025	1.258.063.243	0,1785	45.824.090
Segmento Termoeletrônica	308.333.319	0,0542	506.635.025	1.258.063.243	0,1347	41.525.128
Mercado Livre	-	-	-	-	0,9467	-
Mercado Cativo	1.258.063.243	-	-	-	1,0000	1.258.063.243
TOTAL	1.823.110.316	-	-	-	-	1.345.412.461

Volume Ponderado	1.345.412.461 m³
------------------	------------------

(Cf. Item 2.2, p. 6 da Contribuição da Bahiagás à Consulta Pública AGERBA Nº 003/2024)

A Agência Reguladora solicitou à Concessionária, por meio de do Ofício OF./DE/DTAF Nº 356/2024, de 02/04/2024, a atualização dos volumes de gás efetivamente distribuídos em 2024 até o momento da referida solicitação.

A Bahiagás ratifica o seu entendimento dos dispositivos regulatórios ao qual a Concessionária está sujeita, de que informações constantes no pleito referente ao ano de 2024 devem estar calcadas nos números apresentados no Plano Orçamentário da Companhia, o qual foi aprovado pelo seu Conselho de Administração.

De acordo com o parágrafo único do art. 2º da Resolução 26/2019, o cálculo da Margem Bruta – MB da distribuição está estruturado na avaliação prospectiva dos custos de capital e dos custos operacionais, na depreciação dos investimentos vinculados aos serviços objeto da concessão, realizados ou a realizar ao longo do ano de referência para cálculo, e na projeção dos volumes de gás a serem vendidos, segundo o orçamento anual [grifos nossos].

A despeito de tudo que foi argumentado anteriormente, a Companhia encaminhou oportunamente à Agência os volumes efetivamente comercializados/distribuídos até fevereiro de 2024 (Processo SEI 081.2159.2024.0001680-14).

Ocorre que para o cálculo da Ponderação dos Volumes, a Margem projetada para o Mercado Regulado tem grande influência no fator de ponderação e, por conseguinte, no valor final do

Volume ponderado.

Ao longo desta Contribuição, ficará evidente as divergências existentes entre o cálculo da *Margem do Mercado Regulado* calculado pela Agência e aquele calculado pela Bahiagás que, por sua vez, justificam a divergência no valor final do Volume Ponderado de 2024 acima apontado.

Cabe ainda destacar que para o cálculo das margens e volumes referentes ao Mercado Regulado e ao Mercado Livre - Segmentos de Políticas Públicas, a Bahiagás utilizou os respectivos volumes e margens atualizados para os meses de janeiro e fevereiro, conforme relatórios financeiros. Para os meses seguintes, foram mantidas as projeções constantes no Orçamento:

MARGEM (R\$)							
Data	Térmico	Fertilizantes	Refinaria	Mercado Livre		Mercado Cativo	TOTAL
				Políticas Públicas	REGULADO	REGULADO	
jan-24	1.447.986	-	1.565.554	1.011.540	-	35.619.434	18.632.974
fev-24	520.933	-	1.603.050	2.123.983	-	34.293.656	36.417.639
mar-24	1.565.029	-	1.341.541	2.906.569	-	34.522.789	37.429.358
abr-24	1.514.544	-	1.541.610	3.056.154	-	32.808.512	35.864.666
mai-24	1.565.029	-	1.592.997	3.158.026	-	45.040.625	48.198.650
jun-24	757.272	-	1.541.610	2.298.882	-	42.760.297	45.050.179
jul-24	1.565.029	-	1.592.997	3.158.026	-	42.907.525	46.065.551
ago-24	1.565.029	-	1.341.541	2.906.569	-	44.167.936	47.074.505
set-24	1.514.544	-	1.541.610	3.056.154	-	42.466.714	45.522.867
out-24	1.565.029	-	1.592.997	3.158.026	-	44.810.424	48.008.449
nov-24	1.514.544	-	1.541.610	3.056.154	-	41.590.995	44.647.149
dez-24	1.627.630	-	1.656.717	3.284.347	-	43.586.633	46.870.980
Total	16.722.597	-	18.453.833	35.176.430	-	484.615.539	519.791.969

VOLUME (M³)							
Data	Térmico	Fertilizantes	Refinaria	Mercado Livre		Mercado Cativo	
				Políticas Públicas	REGULADO	REGULADO	TOTAL
jan-24	26.515.695	-	22.196.154	48.711.849	-	117.395.536	166.107.385
fev-24	9.441.624	-	24.142.600	33.584.224	-	107.850.618	141.434.842
mar-24	29.016.000	-	11.857.500	40.873.500	-	105.520.925	146.394.425
abr-24	28.080.000	-	22.950.000	51.030.000	-	100.477.980	151.507.980
mai-24	29.016.000	-	23.715.000	52.731.000	-	108.071.751	160.802.751
jun-24	14.040.000	-	22.950.000	36.990.000	-	102.439.211	139.429.211
jul-24	29.016.000	-	23.715.000	52.731.000	-	102.509.132	155.240.132
ago-24	29.016.000	-	11.857.500	40.873.500	-	105.333.404	146.206.904
set-24	28.080.000	-	22.950.000	51.030.000	-	100.851.770	151.881.770
out-24	29.016.000	-	23.715.000	52.731.000	-	106.984.775	159.715.775
nov-24	28.080.000	-	22.950.000	51.030.000	-	97.901.808	148.931.808
dez-24	29.016.000	-	23.715.000	52.731.000	-	102.726.332	155.457.332
Total	308.333.319	-	256.713.754	565.047.073	-	1.258.063.243	1.823.110.316

Diante de todo o exposto, solicitamos a adequação do valor do volume ponderado conforme apresentado no item 2.2 desta contribuição.

(Cf. Item 2.3, p. 7-8 da Contribuição da Bahiagás à Consulta Pública AGERBA Nº 003/2024)

SEÇÃO 3.4 – IGP-DI - DTAF (VERSÃO DTAF)

A análise das disposições da NT 018/2024 revela que a AGERBA ratifica o IGP-DI apresentado pela Companhia acumulado de - 3,3% para o ano de 2023. Por meio do Sistema de Expectativas de Mercado disponível pelo Bacen, a DTAF confirmou as informações que a divulgação da projeção do IGP-DI pelo Banco Central foi interrompida. Por isso, acatamos a previsão do IGP-M apresentada pela Companhia, posto que a diferença entre ambos consiste no período de coleta das informações.

Uma vez que o IGP-DI até fevereiro de 2024 já se encontra disponível, e a fim de diminuir as distorções, fizemos a atualização até o referido mês. Quanto ao IGP-M (projeção - Seção 2.4) fizemos a atualização das projeções até dezembro de 2024, conforme o quadro a seguir.

Mês / Ano	Índice do mês (em %)	Número índice	
dez/22	0,31%	1.143,23	
jan/23	0,06%	1.143,86	
fev/23	0,04%	1.144,27	
mar/23	-0,34%	1.140,36	
abr/23	-1,01%	1.128,81	
mai/23	-2,33%	1.102,51	
jun/23	-1,45%	1.086,47	
jul/23	-0,40%	1.082,11	
ago/23	0,05%	1.082,59	
set/23	0,45%	1.087,42	
out/23	0,51%	1.092,97	
nov/23	0,50%	1.098,48	
dez/23	0,64%	1.105,54	-3,30% IGP-DI Acumulado Real 2023
jan/24	-0,27%	1.102,57	
fev/24	-0,41%	1.098,10	
mar/24	0,33%	1.101,69	
abr/24	0,33%	1.105,30	
mai/24	0,33%	1.108,92	
jun/24	0,33%	1.112,55	
jul/24	0,33%	1.116,19	
ago/24	0,33%	1.119,85	
set/24	0,33%	1.123,51	
out/24	0,33%	1.127,19	
nov/24	0,33%	1.130,88	
dez/24	0,33%	1.134,58	2,63% IGP-M Acumulado 2024

(Cf. Item 3.2, p. 9 da Contribuição da Bahiagás à Consulta Pública AGERBA Nº 003/2024)

A Companhia ratifica a atualização do IGP-DI proposta pela Agência (dados reais até fevereiro de 2024). No entanto, não concorda com a atualização do IGP-M de março a dezembro de 2024.

A Bahiagás ratifica o seu entendimento dos dispositivos regulatórios ao qual a Concessionária está sujeita, de que informações constantes no pleito referente ao ano de 2024 devem estar calcadas nos números apresentados no Plano Orçamentário da Companhia, o qual foi aprovado pelo seu Conselho de Administração.

De acordo com o parágrafo único do art. 2º da Resolução 26/2019, o cálculo da Margem Bruta – MB da distribuição está estruturado na avaliação prospectiva dos custos de capital e dos custos operacionais, na depreciação dos investimentos vinculados aos serviços objeto da concessão, realizados ou a realizar ao longo do ano de referência para cálculo, e na projeção dos volumes de gás a serem vendidos, **segundo o orçamento anual [grifos nossos]**.

Ademais, não parece razoável que o IGP-DI (IGP-M) seja a única variável cuja projeção realizada pela Companhia de março a dezembro seja alterada pela Agência.

A alteração de informações do Orçamento anual da Companhia pela Agência apresenta-se como um precedente regulatório sem respaldo no Contrato de Concessão (idem na Resolução 26/2019). Dessa forma, julgamos que o mesmo tratamento dado ao volume distribuído e à margem do Mercado Livre (políticas públicas),

Quadro 31 - IGP-M prospectivo - 2024

	IGP-DI	IGP-M
jan/24	-0,27%	
fev/24	-0,41%	
mar/24		-0,18%
abr/24		0,11%
mai/24		0,23%
jun/24		0,25%
jul/24		0,25%
ago/24		0,27%
set/24		0,38%
out/24		0,43%
nov/24		0,44%
dez/24		0,50%
Acumulado	2,02%	

Fonte: Banco Central do Brasil

(Cf. Item 3.1, p. 8-9 da Contribuição da Bahiagás à Consulta Pública AGERBA Nº 003/2024)

por exemplo, deva ser dispensado à variável IGP-DI (IGP-M), sobretudo pelo impacto direto que essa variável tem em outros dois importantes componentes da margem regulatória: Depreciação e Custo de Capital.

Convém ainda destacar que a alteração da projeção do IGP-DI (ou IGP-M) de março a dezembro, ensejaria também a alteração (para baixo) da projeção de ajuste das tarifas do *Mercado Livre – Políticas Públicas*, que por sua vez, ensejaria alterações (para cima) na margem projetada para o Mercado Cativo, conforme metodologia adotada pela Agência em sua *Ferramenta de Reajuste Tarifário DTAF – Ponderação dos Volumes*.

Diante de todo o exposto, solicitamos a adequação do valor do IGP-DI, conforme valores apresentados no item 3.2 desta contribuição.

(Cf. Item 3.3, p. 10-11 da Contribuição da Bahiagás à Consulta Pública AGERBA Nº 003/2024)

SEÇÃO 3.5 – CUSTOS DE CAPITAL PARA O CÁLCULO DA MARGEM REGULATÓRIA (VERSÃO DTAf)

A análise das disposições da NT 018/2024 revela que a metodologia de cálculo do custo de Capital adotada pela DTAf é semelhante à abordada pela Bahiagás, empregando o seguinte procedimento:

- a. Adiciona-se o valor do investimento nominal mensal à base de investimento acumulado e corrigido. Em seguida, faz-se o mesmo com o valor da depreciação mensal corrigida, adicionando-a ao montante de depreciação acumulada corrigida.
- b. É feita a subtração entre o investimento acumulado e a depreciação acumulada a cada mês, gerando mensalmente um valor de investimento líquido corrigido.
- c. A remuneração desse investimento líquido é então calculada pela fórmula: $INV\ LIQ \times ((1+20\%)^{(1/12)} - 1)$.

Assim, o cálculo do Custo de Capital, considerando a Taxa de Remuneração contratual de 20% e os valores do IR e da Contribuição Social informados pela Concessionária em seu Demonstrativo da Margem Bruta de Distribuição (Quadro 23), tem-se os seguintes inputs na ferramenta:

Mês	IGP-DI Índice	IGP-DI Mensal	Investimento Nominal Mensal	Investimento Acumulado Corrigido	Depreciação Mensal Corrigida	Depreciação Acumulada Corrigida	Investimento Líquido Corrigido	Remuneração Inv. Líquido	IR e Outros Impostos Associados ao Resultado	Custo de Capital
dez-23	1.105.54			2.572.954.956		2.067.176.774				
jan-24	1.102.57	-0,27%	4.273.892	2.570.301.875	8.117.258	2.069.718.030	500.583.936	7.665.675	4.966.993	12.630.668
fev-24	1.098.10	-0,41%	23.648.463	2.583.435.033	8.085.592	2.069.380.770	514.054.263	7.869.899	4.768.940	12.638.818
mar-24	1.101.69	0,33%	9.278.924	2.601.201.829	8.191.252	2.084.373.452	516.828.377	7.912.369	3.944.087	11.856.456
abr-24	1.105.10	0,33%	6.649.100	2.616.388.495	8.215.248	2.099.439.291	516.949.160	7.914.218	3.805.104	11.779.722
mai-24	1.108.92	0,33%	13.711.608	2.638.710.326	8.243.057	2.114.582.352	524.127.974	8.024.122	4.282.472	12.306.504
jun-24	1.112.55	0,33%	6.267.019	2.653.636.312	8.293.291	2.129.823.385	523.810.927	8.019.268	3.787.785	11.807.053
jul-24	1.116.19	0,33%	7.434.377	2.669.781.342	8.339.122	2.145.164.302	524.618.040	8.031.624	3.773.747	11.805.371
ago-24	1.119.95	0,33%	9.526.738	2.688.080.440	8.355.079	2.160.569.443	527.510.997	8.075.914	3.820.805	11.896.719
set-24	1.123.51	0,33%	7.547.340	2.704.451.564	8.328.879	2.175.998.730	528.453.834	8.090.348	3.456.995	11.547.343
out-24	1.127.19	0,33%	11.269.927	2.724.610.050	8.318.216	2.191.467.851	533.142.218	8.162.125	4.062.217	12.224.352
nov-24	1.130.88	0,33%	88.974.500	2.813.798.858	8.310.265	2.208.979.597	616.612.390	9.448.176	3.526.073	12.769.250
dez-24	1.134.58	0,33%	28.406.108	2.861.542.343	8.964.016	2.223.198.036	638.344.306	9.772.713	(8.637.981)	1.134.733
			217.985.186		95.761.274			98.979.452	35.417.648	134.397.099

(Cf. Item 4.2, p. 12 da Contribuição da Bahiagás à Consulta Pública AGERBA Nº 003/2024)

Mais uma vez é importante aqui deixar registrado que a Bahiagás ratifica o seu entendimento dos dispositivos regulatórios ao qual a Concessionária está sujeita, de que informações constantes no pleito referente ao ano de 2024 devem estar calcadas nos números apresentados no Plano Orçamentário da Companhia, o qual foi aprovado pelo seu Conselho de Administração.

De acordo com o parágrafo único do art. 2º da Resolução 26/2019, o cálculo da Margem Bruta – MB da distribuição está estruturado na avaliação prospectiva dos custos de capital e dos custos operacionais, na depreciação dos investimentos vinculados aos serviços objeto da concessão, realizados ou a realizar ao longo do ano de referência para cálculo, e na projeção dos volumes de gás a serem vendidos, segundo o orçamento anual.

Ademais, por se tratar de valores orçados, toda e qualquer diferença apurada ao final do exercício e no Pleito da Margem de 2024, deverão ser tratadas, como preconiza o Contrato de Concessão e a Resolução 26/2019 no componente ‘Ajustes’ no próximo ciclo de revisão da margem.

Dessa forma, conforme demonstrado no Quadro da Seção 4.2 e considerando a atualização do IGP-DI proposta na Seção 3.2, tem-se que a Remuneração do Investimento Líquido será de **R\$ 98.979.452** e o Custo de Capital (já considerando os Impostos Associados ao Resultado) será de **R\$ 134.397.099**.

Diante de todo o exposto, solicitamos a

Quadro 32: Inputs para cálculo do Custo de Capital

INV BRUTO Acumulado E Corrigido do Ano Anterior	R\$ 2.572.954.956,46
INV LIQ	R\$ 636.063.250,12
Remuneração do Inv. Líquido	R\$ 98.376.560,55
Taxa de Remuneração	20%
Pro rata 20% em relação ao INV mês a Mes	
Imposto de Renda IR	
Valor do imposto de Renda + Contribuição Social com isenção SUDENE	R\$ 35.417.647,67

Fonte: Ferramenta de Reajuste Tarifário – DTAF

(Cf. Item 4.1, p. 11-12 da Contribuição da Bahiagás à Consulta Pública AGERBA Nº 003/2024)

adequação dos valores do Custo de Capital para 2024, conforme apresentado no item 4.2 desta contribuição.

(Cf. Item 4.3, p. 12-13 da Contribuição da Bahiagás à Consulta Pública AGERBA Nº 003/2024)

SEÇÃO 3.6.4 – CUSTOS OPERACIONAIS – RESUMO DTAF

Após as alterações propostas, o Custo Operacional passa de R\$ 246.224.982, valor apresentado pela Companhia para o realizado 2023, antes da remuneração, para R\$ 232.632.888.

Já o Custo Operacional prospectivo (2024) passa de R\$ 255.068.650, valor apresentado pela Companhia, antes da remuneração, para R\$ 245.850.607.

Nota da Bahiagás: Sem prejuízo para as argumentações apresentadas na seção seguinte, cabe aqui destacar que na NT 018/2024, a AGERBA apresenta dois valores distintos para o componente “Despesas Comerciais e Publicidade”. Na seção 3.6 não são propostas glosas para os itens que compõem o grupo orçamentário “Despesas Comerciais e Publicidade”, porém, no quadro de apuração da Margem Regulatória Devida de 2023 (p.43), o número considerado apresenta diferença de R\$ 5.206.124,09 quando comparado com aquele que consta nos demonstrativos Financeiros da Companhia. Também observamos divergência na apuração do componente “Despesas Gerais”, no valor de R\$ 203.988,07.

(Cf. Item 5.1, p. 13-14 da Contribuição da Bahiagás à Consulta Pública AGERBA Nº 003/2024)

Data	Despesas Tributárias	Pessoal	Serviços Contratados	Materiais	Despesas Gerais	Despesas Comerciais e Publicidade	Remuneração dos Serviços	Custo Operacional
jan-23	5.127.189	6.779.118	2.961.887	79.119	1.705.215	1.373.553	3.605.216	21.631.297
fev-23	4.588.494	6.912.960	2.795.531	132.135	5.801.667	561.351	4.158.428	24.956.566
mar-23	5.105.360	6.852.036	2.327.144	111.720	2.407.038	968.638	3.553.587	21.321.523
abr-23	4.072.303	7.751.817	2.428.720	124.065	2.367.024	1.207.572	3.590.300	21.541.801
mai-23	4.627.591	7.580.895	2.766.042	88.428	2.417.768	1.199.514	3.736.048	22.416.286
jun-23	4.595.098	7.393.200	3.013.181	104.043	2.669.775	1.076.298	3.770.319	22.621.914
jul-23	4.039.146	8.103.906	3.114.666	95.185	2.107.448	1.193.919	3.730.854	22.385.124
ago-23	3.979.640	7.721.277	3.674.903	59.230	2.377.300	615.872	3.685.644	22.113.866
set-23	3.954.910	7.757.335	2.249.875	85.960	1.864.865	1.025.621	3.387.713	20.326.278
out-23	3.875.970	7.534.778	3.189.636	87.510	2.455.619	908.837	3.610.470	21.662.820
nov-23	3.943.515	7.623.591	3.239.833	67.008	2.895.979	1.441.877	3.842.361	23.054.164
dez-23	8.255.469	21.005.309	4.484.227	141.544	6.965.636	2.018.096	8.574.057	51.444.340
Total	56.164.685	101.016.221	36.245.644	1.175.947	36.035.334	13.587.151	49.244.996	295.469.978

Data	Despesas Tributárias	Pessoal	Serviços Contratados	Materiais	Despesas Gerais	Despesas Comerciais e Publicidade	Remuneração dos Serviços	Custo Operacional
jan-24	3.563.700	8.799.439	3.838.085	138.968	2.394.841	1.691.955	4.085.397	24.512.384
fev-24	3.281.597	7.418.221	4.034.066	135.468	6.286.534	929.446	4.417.066	26.502.398
mar-24	3.107.734	7.418.221	3.905.714	161.592	2.898.945	1.172.641	3.732.970	22.397.818
abr-24	3.113.433	8.095.081	3.913.055	185.468	3.727.074	1.148.227	4.036.468	24.218.806
mai-24	3.291.718	8.095.081	4.489.350	135.468	2.849.591	1.199.207	4.012.083	24.072.498
jun-24	3.409.438	8.095.081	4.146.635	560.969	2.493.733	1.213.878	3.983.547	23.903.680
jul-24	3.331.801	8.095.081	4.184.253	235.468	2.674.970	2.024.936	4.109.302	24.655.809
ago-24	3.349.722	8.095.081	4.956.487	195.468	3.232.289	2.507.268	4.467.263	26.801.578
set-24	3.304.161	8.095.081	4.413.961	135.868	3.200.099	2.490.868	4.328.008	25.968.045
out-24	3.289.083	8.198.966	4.336.236	213.642	3.253.222	1.609.097	4.180.049	25.080.294
nov-24	3.285.437	8.198.966	4.247.245	135.468	3.205.960	1.936.065	4.201.828	25.210.969
dez-24	3.291.828	14.479.770	4.272.915	137.188	3.271.366	1.843.684	5.459.350	32.756.100
Total	39.619.653	101.084.071	50.738.001	2.371.030	39.488.624	19.767.271	51.013.730	306.082.381

(Cf. Item 5.2, p. 14 da Contribuição da Bahiagás à Consulta Pública AGERBA Nº 003/2024)

Os Custos Operacionais realizados de 2023 foram obtidos e apresentados à Agência Reguladora a partir das Demonstrações Financeiras elaboradas pela Companhia. Essas Demonstrações Financeiras foram, como determina a Lei nº 11.638, de 28 de dezembro de 2007 e Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, submetidas a processo de auditoria por entidade independente e divulgadas em jornais de grande circulação, na forma estabelecida pela legislação societária.

É importante destacar que as despesas do Pleito Tarifário, consideraram o valor projetado pela Bahiagás, conforme orçamento aprovado pelo seu Conselho de Administração. Ressalta-se ainda que a utilização dos dados do orçamento está em consonância ao disposto no item 4 do Anexo I do Contrato de Concessão.

Deve-se ainda destacar que os valores orçados representam uma previsão, com base em estudos e avaliações sobre os gastos a serem realizados no exercício subsequente, sendo natural a ocorrência de diferenças para mais ou

		para menos entre os valores orçados e os valores efetivamente realizados. O próprio Contrato de Concessão prevê a existência de diferenças entre os valores projetados e os realizados, uma vez que contempla o componente Ajuste para cálculo da Margem Bruta de Distribuição, a qual possui objetivo de corrigir essas diferenças, garantindo, desta forma, a correta e justa remuneração da concessionária. Para o orçamento de 2024, foram considerados os contratos atuais e os possíveis aditamentos, além de estimativas para os novos contratos a serem firmados. Por fim, as despesas de pessoal foram calculadas com base na expectativa do quantitativo de empregados, progressões salariais e os respectivos reajustes baseados no INPC. Uma apresentação mais detalhada com as principais justificativas para as variações observadas no Custo Operacional 2023 em relação ao projetado para 2024 foi apresentada à Agência Reguladora na ocasião do Pleito da
--	--	--

		Margem de 2024 da Companhia e estas justificativas foram disponibilizadas pela AGERBA como um dos anexos da Consulta Pública 003/2024 (<i>Variação dos Custos Operacionais</i>). A AGERBA argumenta que as glosas realizadas <i>mantêm o entendimento exarado nas análises da revisão da Margem Bruta de 2023</i>. Considerando-se que se trata de um novo pleito e que o entendimento da Agência pode, sem prejuízo, ser revisto, a Companhia apresenta os argumentos para a reversão da exclusão das glosas sugeridas pela Agência tanto para os valores realizados de 2023 como para os valores orçados de 2024: DESPESAS TRIBUTÁRIAS • IOF Na NT 018/2024 a AGERBA classifica o IOF, conta orçamentária que faz parte do grupo de Despesas Tributárias, como inelegível. A Bahiagás entende que as despesas relacionadas ao Imposto sobre Operações
--	--	---

		Financeiras devem ser tratadas como as demais tributos e taxas que fazem parte do grupo 'Despesas Tributárias'. O aumento das despesas com IOF é consequência do aumento da frequência dos resgates financeiros para honrar, em datas diferentes, os pagamentos dos novos fornecedores de gás natural que compõem o portfólio de fornecedores da Companhia; esse portfólio, vale ressaltar, contribui sobremaneira para a modicidade tarifária da Companhia. DESPESAS GERAIS • Sindicatos e Associações de Classes De acordo com o Plano de Contas da Bahiagás todas as despesas relacionadas ao pagamento de mensalidades e outras notas relacionadas aos Sindicatos e Associações de Classes são contabilizadas na conta Orçamentária denominada 'Sindicatos e Associações de Classes'. Fazendo-se uma abertura dos registros contábeis dessa conta em 2023 e dos valores
--	--	--

orçados para 2024, tem-se:

Despesa	Orçado 2024	%	Orçado 2023	%
ABEGÁS	709.323	45%	503.382	38%
OUTRAS ASSOCIAÇÕES VINCULADAS AO NEGÓCIO	378.812	24%	341.023	25%
COMITÊ DE FOMENTO INDUSTRIAL DE CAMAÇARI - COFIC	542.131	35%	494.168	37%
	1.630.266	100%	1.338.573	100%

Na NT 018/2024 a AGERBA mantém a recomendação que *não sejam admitidos valores de Contribuição a ABEGÁS nos cálculos da margem:*

O direito de se filiar a alguma associação é válido e constitucionalmente permitido. Contudo, não entendemos que o custo dessa Associação – que é facultativa – deva ser pago pelos usuários, uma vez que isso não traduz uma necessidade do serviço de distribuição de gás canalizado, tampouco demonstre agregar uma melhora no serviço. Citando a Nota da ARSP, “se tratam de custos de interesse institucional da Concessionária.

Entretanto, destacamos que a filiação às associações e entidades de classe, a exemplo

		da ABEGÁS, no nosso entendimento, é benéfico para o setor, pois permite que a Bahiagás, que é a concessionária exclusiva dos serviços de gás canalizado no Estado da Bahia, participe dos debates nacionais que afetam o nosso segmento e, através da ABEGÁS, traga representatividade ao nosso Estado nessas discussões que envolvem o mercado como um todo e não apenas os interesses institucionais da Concessionária, no que discordamos desta forma da opinião da ARSP e da AGRESE. Em âmbito nacional, a ABEGÁS tem atuado para que ocorra a ampliação da oferta de gás natural no país, quer seja de produção nacional ou através de importação; no estímulo ao fortalecimento das empresas distribuidoras de gás canalizado em todos os Estados da Federação; no intercâmbio e na cooperação técnica e institucional entre seus associados e outras entidades e, bem como, na colaboração com órgãos do governo federal e dos governos estaduais na formulação de programas de desenvolvimento e fortalecimento da Indústria Brasileira do Gás Natural.
--	--	---

		Além disto, destacamos o papel da ABEGÁS na propositura de ações, com legitimidade constitucional, no interesse de suas associadas, incluindo a Bahiagás, inclusive para fins de redução da carga tributária sobre os serviços locais de gás canalizado, o que beneficia os usuários em última instância. Já na esfera internacional, a ABEGÁS representa o Brasil na <i>International Gas Union</i> (IGU), organização mundial que tem como objetivo promover o avanço técnico e econômico da Indústria do Gás Natural nos cinco continentes. Com membros associados de 67 países, a IGU coopera com as organizações nas mais diversas áreas do setor, da exploração, produção e indústria, até alcançar o consumidor final do gás natural. Situação análoga à importância da filiação junto à ABEGÁS é a Associação Brasileira das Agências de Regulação – ABAR para a própria AGERBA. É importante destacar que as despesas do Pleito Tarifário, consideraram o valor projetado
--	--	--

		pela Bahiagás, conforme orçamento aprovado pelo seu Conselho de Administração. Ressalta-se ainda que a utilização dos dados do orçamento está em consonância ao disposto no item 4 do Anexo I do Contrato de Concessão. • Brindes e Doações A análise das disposições da NT 018/2024 revela que Agência não acatou os gastos relacionados à conta Orçamentária ‘Brindes e Doações’ em 2024, tal como ocorreu nos pleitos de 2022 e 2023. Também não apresentou na referida Nota (nem nas Notas Técnicas referentes aos pleitos anteriores) as justificativas e embasamento para a realização das referidas glosas. Essa ausência de justificativas e embasamento não oportuniza ou dificulta a elaboração de Contribuições para reversão da referida glosa por parte da Companhia. Não obstante, cabe aqui mais uma vez evocar o item 4 do ANEXO I do Contrato de Concessão <i>“o cálculo da margem bruta da distribuição está estruturado na avaliação prospectiva dos custos</i>
--	--	---

		dos serviços, na remuneração e depreciação dos investimentos vinculados aos serviços objeto da concessão, realizados ou a realizar ao longo do ano de referência para cálculo e, finalmente, na projeção dos volumes de gás a serem vendidos durante o ano, segundo o orçamento anual". [Redação análoga pode ser encontrada no parágrafo único do art. 2º da Resolução AGERBA 26/2019]. Importante lembrar que a Bahiagás atua em um mercado competitivo, e o serviço/produto que fornece enfrenta concorrência direta de outros energéticos – como óleos combustíveis, gás liquefeito de petróleo (GLP), gasolina e etanol – em todos os segmentos em que opera. Diante desse cenário, a realização de ações de divulgação e de relacionamento, sobretudo para atingir o público comercial e residencial, é um instrumento importante para o êxito da atuação da Companhia no mercado. Vale destacar que os brindes e as doações se inserem em uma estratégia mais completa de fortalecimento do <i>branding</i> da marca. São
--	--	--

		instrumentos que valorizam e/ou fidelizam diferentes públicos, criando uma memória positiva da marca, o que contribui para a confiança e credibilidade no relacionamento com a empresa. Salienta-se, também, que a última grande licitação para aquisição de brindes ocorreu em 2018 e a Companhia se viu, em 2023, sem estoque suficiente para atender às demandas. Em 2023, por exemplo, foi realizada a primeira feira Bahia Oil & Gas Energy em Salvador, importante evento internacional do mercado de gás que não estava no planejamento orçamentário e do qual a Bahiagás participou com um <i>stand</i> e diversas outras ações, nos três dias de feira. Em 2024, será realizada nova edição da feira, e a Companhia também prevê participação na Constru Nordeste, feira do mercado de construção civil. Além disso, a Bahiagás segue expandindo sua atuação e promovendo melhorias nos processos de captação e pós-venda, o que demandou uma reestruturação do
--	--	---

		Plano de Brindes da empresa, de modo a atender seus diferentes públicos, o que justifica um orçamento mais condizente com a necessidade/previsão. • Comemorações e Eventos A análise das disposições da NT 018/2024 revela que Agência não acatou os gastos relacionados à conta Orçamentária ‘Comemorações e Eventos’ em 2024, tal como ocorreu nos pleitos de 2022 e 2023. Também não apresentou na referida Nota (nem nas Notas Técnicas referentes aos pleitos anteriores) as justificativas e embasamento para a realização das referidas glosas. Essa ausência de justificativas e embasamento não oportuniza ou dificulta a elaboração de Contribuições para reversão da referida glosa. Não obstante cabe aqui mais uma vez evocar o item 4 do ANEXO I do Contrato de Concessão <i>“o cálculo da margem bruta da distribuição está estruturado na avaliação prospectiva dos custos dos serviços, na remuneração e depreciação</i>
--	--	--

		<i>dos investimentos vinculados aos serviços objeto da concessão, realizados ou a realizar ao longo do ano de referência para cálculo e, finalmente, na projeção dos volumes de gás a serem vendidos durante o ano, segundo o orçamento anual”. [Redação análoga pode ser encontrada no parágrafo único do art. 2º da Resolução AGERBA 26/2019].</i> Cumpre esclarecer que os eventos realizados pela Companhia englobam desde reuniões públicas em municípios constantes no Plano de Interiorização da Bahiagás, quanto a participação em feiras de negócios, a exemplo das já mencionadas Bahia Oil & Gas Energy e Constru Nordeste. Nas reuniões públicas, são apresentadas as diretrizes da expansão às autoridades, representantes de entidades e comunidades locais, oportunidade em que são esclarecidas dúvidas e alinhadas algumas ações necessárias para a consecução do projeto; e a montagem de <i>stands</i> nas feiras é uma excelente vitrine para a Companhia no mercado de gás e de construção civil.
--	--	--

		Importante lembrar que a Bahiagás completa 30 anos em 2024, o que pede a realização de evento para marcar a data e a importância da Companhia para a Bahia. Por fim, vale destacar que a realização de eventos é uma das estratégias mais usadas para conexão entre os <i>stakeholders</i> e funciona como meio para estreitar relacionamentos, sendo também bastante eficaz para a estratégia de marketing e divulgação do negócio e da marca. DESPESAS DE PESSOAL Sabe-se que desde 2020 o Pleito da Margem da Companhia é submetido à Consulta Pública. No Pleito de 2020 não houve glosas no grupo de ‘Despesas de Pessoal’. A Nota Técnica N.º 16/2020/DTAF afirma que ‘não houve questionamentos sobre as Despesas de Pessoal, de forma que sugerimos a ratificação do valor orçado global de R\$ 58.365.713 (cinquenta e oito milhões trezentos e sessenta e cinco mil setecentos e treze reais)’. Já em 2021 a AGERBA publicou na Nota Técnica nº 077/2021/DTAF <i>que encaminhou o</i>
--	--	--

		OF./DTAF/DE/Nº799/2021 à Bahiagás solicitando esclarecimentos quanto a rubricas apontadas (...) no item Despesas com Pessoal, que não teriam relação com o objeto do contrato de concessão que define a categoria Pessoal, entretanto, as explicações dadas pela Companhia não foram suficientes para manter no cálculo da margem as rubricas, Honorários da Diretoria e Reembolso aos acionistas. Nos anos de 2022 e 2023 a AGERBA retomou os argumentos apresentados na Nota Técnica nº 077/2021/DTAF, acima mencionada. Considerando que a única justificativa que a Companhia recebeu para as glosas nas contas <i>Honorários da Diretoria e Reembolso aos acionistas</i> foi que <i>não teriam relação com o objeto do Contrato de Concessão que define a categoria Pessoal</i>, a Companhia entende que a justificativa não encontra respaldo nem argumentações no Contrato de Concessão (assim como na Resolução AGERBA 26/2019) que justifiquem a exclusão das rubricas <i>Honorários da Diretoria e Reembolso aos</i>
--	--	---

		<i>Acionistas</i> da composição do Custo Operacional que faz parte da parcela da Margem da Companhia e, por isso, reapresenta as argumentações a seguir: • Honorários da Diretoria e Reembolso aos Acionistas No grupo de contas de Salários e Encargos se encontram as contas de Honorários da Diretoria e Reembolso aos Acionistas. Essas contas foram excluídas, pela Agência Reguladora, do respectivo cálculo da Margem Regulatória, causando a discordância por parte da Concessionária. Na rubrica Honorário da Diretoria são alocadas as despesas com honorários dos diretores não cedidos e cujo pagamento se dá diretamente pela Bahiagás através da folha de pagamento. Já na rubrica Reembolso aos Acionistas, como o próprio nome sugere, são alocados os reembolsos realizados aos acionistas. Conforme deliberado em Assembleia Geral Extraordinária, o valor da remuneração dos diretores cedidos (contemplando benefícios, encargos sociais e
--	--	--

		previdenciários) deverá ser reembolsado ao acionista pelo valor corresponde ao que seria pago se esta remuneração fosse efetuada diretamente pela Companhia aos diretores. De acordo com o item 4 do ANEXO I do Contrato de Concessão <i>“o cálculo da margem bruta da distribuição está estruturado na avaliação prospectiva dos custos dos serviços, na remuneração e depreciação dos investimentos vinculados aos serviços objeto da concessão, realizados ou a realizar ao longo do ano de referência para cálculo e, finalmente, na projeção dos volumes de gás a serem vendidos durante o ano, segundo o orçamento anual”</i>. [Redação análoga pode ser encontrada no parágrafo único do art. 2º da Resolução AGERBA 26/2019]. Ainda fazendo menção aos dispositivos legais supramencionados, tem-se que as rubricas Honorários da Diretoria e Reembolso aos Acionistas estão associadas ao Grupo de Despesas de Pessoal (DP) da Bahiagás e, portanto, fazem parte do Custo Operacional,
--	--	--

		parcela indissociável da Margem Bruta da Companhia. É importante destacar a relevância da atuação da Diretoria Executiva para a gestão da Companhia, para execução da atividade fim, sendo suas atividades executadas diretamente relacionadas às atividades primárias da Bahiagás, executando competências definidas no Regimento Interno da Companhia e assumindo responsabilidades quanto ao resultado da empresa, representação institucional relevante junto aos agentes externos, clientes e sociedade. Conforme o modelo organizacional adotado pela empresa, a Diretoria Executiva compreende uma cédula fundamental para execução das deliberações do Conselho de Administração e implementação das diretrizes estabelecidas, evidenciando o caráter destacadamente gerencial de sua atividade, inclusive no cumprimento dos investimentos, orçamento anual e gestão geral da Companhia.
--	--	--

		Ressalta-se a elevada diferenciação das atribuições da Diretoria Executiva quando comparadas às atribuições do Conselho de Administração e da Assembleia de Acionistas, estes representantes diretos dos acionistas. Destacam-se como principais competências da Diretoria Executiva da Companhia, conforme preconiza o seu Regimento Interno: <i>i. A Diretoria Presidência tem por competência e atribuição representar a Sociedade em juízo ou fora dele, diretamente ou por mandatário ou mandatários com poderes específicos; presidir as reuniões de Diretoria; providenciar e, ouvido o Conselho de Administração, submeter à Assembleia Geral de Acionistas, o Relatório Anual da Administração, juntamente com os demais documentos exigidos por lei; além de executar as diretrizes, planos de atividades e normas gerais aprovadas pelo Conselho de Administração ou pela Diretoria Executiva.</i> <i>ii. A Diretoria Administrativa e Financeira tem por competência e atribuição, coordenar,</i>
--	--	---

		<i>controlar e avaliar as atividades administrativas, de Recursos Humanos, de tecnologia da informação, orçamentária e financeira, de cálculo e de acompanhamento da margem regulatória, além de transporte, suprimentos, e logística de almoxarifado da Sociedade.</i> iii. <i>A Diretoria Técnica e Comercial tem por competência e atribuição, propor políticas e diretrizes de comercialização de gás natural; coordenar e supervisionar as atividades técnicas e comerciais da sociedade; aprovar, organizar, controlar e arquivar a documentação técnica de obras fornecida pelo contratado; assegurar a disponibilidade de gás e a operacionalidade da rede.</i> Entende-se, dessa forma que as atribuições e competências da Diretoria Executiva da Companhia estão diretamente relacionadas, como devem ser, aos serviços objeto da concessão, portanto, entendemos que não existe respaldo nem argumentações no Contrato de Concessão (assim como na Resolução AGERBA 26/2019) que justifiquem a exclusão das rubricas <i>Honorários da Diretoria</i> e
--	--	---

		<i>Reembolso aos Acionistas</i> da composição do Custo Operacional que faz parte da parcela da Margem da Companhia. Conforme mencionado pela própria AGERBA na NT 018/2024, a Bahiagás solicitou à Agência, por meio de Processo apartado do Pleito Anual da Margem Regulatória a reconsideração das glosas no OPEX realizadas pela Agência nos pleitos anuais da margem Regulatória. Considerando que esse pedido de reconsideração “encontra-se em fase de instrução processual” na Diretoria de Tarifas da Agência “para encaminhamento à douta Procuradoria do Estado (PGE) para apreciação”, entendemos que essas glosas devem ser suspensas até que a PGE se manifeste sobre o tema. Diante de todo o exposto, solicitamos a adequação dos valores do Custo Operacional de 2023 e 2024, conforme valores apresentadas no item 5.2 desta contribuição.
--	--	---

		(Cf. Item 5.3, p. 15-23 da Contribuição da Bahiagás à Consulta Pública AGERBA Nº 003/2024)

SEÇÃO 3.8 – DEPRECIAÇÃO

Abaixo segue a Quadro 40, da NT 018/2024, constante na página 42, onde a Agência apresenta os valores referentes à Depreciação prevista para 2024:

Quadro 40: Depreciação prevista para 2024

Depreciação	
DEP ACUMULADA E CORRIGIDA	R\$ 2.209.980.126
Depreciação do Ano	R\$ 99.156.919

Fonte: Ferramenta de Reajuste Tarifário

(Cf. Item 6.1, p. 24 da Contribuição da Bahiagás à Consulta Pública AGERBA Nº 003/2024)

Mês	IGP-DI Índice	IGP-DI Mensal	Investimento Nominal Mensal	Investimento Acumulado Corrigido	Depreciação Mensal Corrigida	Depreciação Acumulada Corrigida
dez-23	1.105,54			2.572.954.956		2.067.178.774
jan-24	1.102,57	-0,27%	4.273.892	2.570.302.875	8.117.258	2.069.718.939
fev-24	1.098,10	-0,41%	23.648.463	2.583.435.033	8.085.592	2.069.380.770
mar-24	1.101,69	0,33%	9.278.924	2.601.201.829	8.191.252	2.084.373.452
abr-24	1.105,30	0,33%	6.649.200	2.616.388.455	8.215.248	2.099.439.291
mai-24	1.108,92	0,33%	13.711.608	2.638.710.326	8.243.057	2.114.582.352
jun-24	1.112,55	0,33%	6.267.019	2.653.636.312	8.293.291	2.129.825.385
jul-24	1.116,19	0,33%	7.434.377	2.669.782.342	8.339.122	2.145.164.301
ago-24	1.119,85	0,33%	9.526.738	2.688.080.440	8.355.079	2.160.569.443
set-24	1.123,51	0,33%	7.547.340	2.704.452.564	8.328.879	2.175.998.730
out-24	1.127,19	0,33%	11.266.927	2.724.610.050	8.318.216	2.191.467.831
nov-24	1.130,88	0,33%	89.974.590	2.823.798.858	8.310.265	2.206.979.597
dez-24	1.134,58	0,33%	28.406.108	2.861.542.343	8.964.016	2.223.198.036
			217.985.186		99.761.274	

(Cf. Item 6.2, p. 24 da Contribuição da Bahiagás à Consulta Pública AGERBA Nº 003/2024)

Mais uma vez é importante aqui deixar registrado que a Bahiagás ratifica o seu entendimento dos dispositivos regulatórios ao qual a Concessionária está sujeita, de que informações constantes no pleito referente ao ano de 2024 devem estar calcadas nos números apresentados no Plano Orçamentário da Companhia, o qual foi aprovado pelo seu Conselho de Administração.

De acordo com o parágrafo único do art. 2º da Resolução 26/2019, o cálculo da Margem Bruta – MB da distribuição está estruturado na avaliação prospectiva dos custos de capital e dos custos operacionais, na depreciação dos investimentos vinculados aos serviços objeto da concessão, realizados ou a realizar ao longo do ano de referência para cálculo, e na projeção dos volumes de gás a serem vendidos, segundo o orçamento anual.

Ademais, por se tratar de valores orçados, toda e qualquer diferença apurada ao final do exercício e no Pleito da Margem de 2024, deverão ser tratadas, como preconiza o

		Contrato de Concessão e a Resolução 26/2019 no componente 'Ajustes' no próximo ciclo de revisão da margem. Dessa forma, conforme demonstrado no Quadro da Seção 7.2 e considerando a atualização do IGP-DI proposta na Seção 3.2, tem-se que a Depreciação do ano de 2024 será de R\$ 99.761.274. Diante de todo o exposto, solicitamos a adequação dos valores da Depreciação para 2024, conforme apresentado no item 7.2 desta contribuição. (Cf. Item 6.3, p. 24-25 da Contribuição da Bahiagás à Consulta Pública AGERBA Nº 003/2024)
--	--	--

SEÇÃO 3.9 – MARGEM REGULATÓRIA DEVIDA (MRD) – 2023

A análise das disposições da NT 018/2024 revela que a Agência estabelece que a *MRD é calculada da mesma forma que a Margem Bruta do ano corrente, no entanto, ao invés de se utilizar números orçados/prospectivos, são utilizados os dados consolidados/realizados.*

Assim, conforme informações expostas nos tópicos anteriores obtemos o Quadro Resumo da Margem Regulatória Devida de 2023:

MARGEM REGULATÓRIA - 2023		AGERBA
INVESTIMENTOS		
INV BRUTO Acumulado E Corrigido do Ano Anterior	R\$	2.489.023.783,88
INV LIQ	R\$	421.845.009,49
Remuneração do Inv. Líquido	R\$	89.856.880,30
Taxa de Remuneração		20%
Pro rata 20% em relação ao INV mês a Mes		
Imposto de Renda IR		
Valor do Imposto de Renda + Contribuição Social com isenção SUDENE	R\$	52.180.614,95
Depreciação		
DEP ACUMULADA E CORRIGIDA	R\$	2.067.178.774,39
Depreciação do Ano	R\$	96.563.238,58
Descrição Custeio		
Pessoal (P)	R\$	101.622.538,00
Despesas Gerais (DG)	R\$	33.605.471,00
Serviços Contratados (SC)	R\$	36.245.644,00
Materiais (M)	R\$	1.175.947,00
Despesas com Comercial e Publicidade (DC)	R\$	8.381.027,00
Diferenças com perdas de gás (DP)	R\$	-
TOTAL CUSTO OPERACIONAL	R\$	181.030.627,00
Custos Financeiros (CF)	R\$	-
Taxa de Remuneração dos Serviços (TRS) 20%		20%
Despesas Tributárias (DT)	R\$	51.602.260,06
Remuneração dos Serviços	R\$	46.526.577,38
RESUMO DA MARGEM		
ANO		
2022	Ajuste Nominal 2022	-
2022	Ajuste Corrigido (20% + IGPDI do Ano) 2022	-
2023	Margem Regulatória	R\$ 517.760.198,84
2023	Ganho de Produtividade	-
2023	Margem regulatória + Ajuste do ano anterior	R\$ 517.760.198,84

Nota da Bahiagás: Sem prejuízo para as

Quadro 41: Margem Bruta Regulatória Devida - 2023		
MARGEM REGULATÓRIA - 2023		BAHIAGÁS
INVESTIMENTOS		
INV BRUTO Acumulado E Corrigido do Ano Anterior	R\$	2.489.023.783,88
INV LIQ	R\$	505.776.182,07
Remuneração do Inv. Líquido	R\$	89.856.880,30
Taxa de Remuneração		20%
Pro rata 20% em relação ao INV mês a Mes		
Imposto de Renda IR		
Valor do Imposto de Renda + Contribuição Social com isenção SUDENE	R\$	52.180.614,95
Depreciação		
DEP ACUMULADA E CORRIGIDA	R\$	2.067.178.774,39
Depreciação do Ano	R\$	96.563.238,58
Descrição Custeio		
Pessoal (P)	R\$	103.016.220,50
Despesas Gerais (DG)	R\$	36.035.333,94
Serviços Contratados (SC)	R\$	36.245.643,82
Materiais (M)	R\$	1.175.947,41
Despesas com Comercial e Publicidade (DC)	R\$	13.587.151,09
Diferenças com perdas de gás (DP)	R\$	-
TOTAL CUSTO OPERACIONAL	R\$	190.060.296,76
Custos Financeiros (CF)	R\$	-
Taxa de Remuneração dos Serviços (TRS) 20%		20%
Despesas Tributárias (DT)	R\$	56.164.685,32
Remuneração dos Serviços	R\$	49.244.996,42
RESUMO DA MARGEM		
ANO		
2022	Ajuste Nominal 2022	-
2022	Ajuste Corrigido (20% + IGPDI do Ano) 2022	-
2023	Margem Regulatória	R\$ 534.070.712,33
2023	Ganho de Produtividade	-
2023	Margem regulatória + Ajuste do ano anterior	R\$ 534.070.712,33

Dessa forma, a Margem Regulatória Devida (MDR) - 2023 é de **R\$ 534.070.712,33**.

(Cf. Item 7.2, p. 27 da Contribuição da Bahiagás à Consulta Pública AGERBA Nº 003/2024)

No Quadro apresentado pela AGERBA que calcula a MR, percebe-se que não há divergência entre a Concessionária e a Agência no Cálculo da *Remuneração do Investimento Líquido, Valores do Imposto de Renda + Contribuição Social com Isenção SUDENE* nem na *Depreciação do Ano Líquido, Depreciação*. A diferença reside apenas no Cálculo do Custo Operacional (*Custeio*)

Guardando coerência com as argumentações e justificativas apresentadas em Seções anteriores, a Companhia defende que o Custo Operacional de 2023 é de R\$ 295.469.978,50 (já considerando a Taxa de Remuneração dos Serviço). Esse valor, conforme já apresentado anteriormente desconsidera as glosas realizadas pela Agência no grupo de Pessoal, Despesas Gerais e Despesas Tributárias.

Diante de todo o exposto, solicitamos a adequação dos valores da Margem Regulatória Devida (MRD) - 2023, conforme valores apresentados no item 7.2 desta contribuição.

argumentações apresentadas em seções anteriores, cabe aqui destacar que na NT 018/2024, a AGERBA apresenta dois valores distintos para o componente “<i>Despesas Comerciais e Publicidade</i>”. Na seção 3.6 não são propostas glosas para os itens que compõem o grupo orçamentário “<i>Despesas Comerciais e Publicidade</i>”, porém, no quadro de apuração da Margem Regulatória Devida de 2023 (p.43), o número considerado apresenta diferença de R\$ 5.206.124,09 quando comparado com aquele que consta nos Demonstrativos Financeiros da Companhia. Também observamos divergência na apuração do componente “<i>Despesas Gerais</i>”, no valor de R\$ 203.988,07. (Cf. Item 7.1, p. 25-26 da Contribuição da Bahiagás à Consulta Pública AGERBA Nº 003/2024)		(Cf. Item 7.3, p. 27-28 da Contribuição da Bahiagás à Consulta Pública AGERBA Nº 003/2024)
--	--	---

SEÇÃO 3.11.1 – AJUSTE DE 2023 A SER APLICADO EM 2024 (VERSÃO DTAF)

Considerando os outputs quanto à MRD e a MEA, consta, na tabela abaixo, o Ajuste de 2023 a ser aplicado em 2024:

Quadro 43 – Demonstrativo do Cálculo do Ajuste 2023.

Margem Regulatória (MRD)	R\$ 517.760.198,84
Margem Aplicada (MEA)	R\$ 449.037.224,90
Ganho de Produtividade	R\$ 0,00
Ajuste Nominal	R\$ 68.722.974,00

Fonte: Ferramenta de Reajuste Tarifário DTAF

O ajuste para ano de 2023 a ser aplicado em 2024 foi de R\$ 68.722.974 positivo, ou seja, conforme o previsto na resolução 26/19, este deveria ser corrigido a 20% mais IGP-DI e somado a Margem Regulatória prospectiva de 2024. Entretanto, como o gerador do ajuste foi a redução de 0,06 na Margem regulatória prospectiva de 2022, ou seja, maior do que ajuste de 0,0493 R\$/m³ este deverá ser tratado de separadamente no Processo Administrativo nº 024.2049.2020.0001904-51, ainda em andamento. Portanto, para a Margem Regulatória prospectiva de 2024 o

APURAÇÃO DO AJUSTE 2024		
Margem Regulatória 2023 (MDR)	R\$	534.070.712,33
Margem Praticada 2023 (MEA)	R\$	449.037.224,90
Ajuste Nominal 2023	R\$	85.033.487,43
Volume 2023		1.394.665.904 m³
AJUSTE 2023		R\$ 0,0610 /m³
VALOR PAD 2023		R\$ 0,0600 /m³
AJUSTE 2024		R\$ 0,0010 /m³
VALOR PAD 2023	R\$	83.679.954,24
AJUSTE 2024	R\$	1.353.533,19
Remuneração do Ajuste		20,0%
IGP DI 2023		-3,3%
AJUSTE Real 2024	R\$	1.570.700,19
Volume 2024		1.258.063.243 m³
AJUSTE Real 2024		R\$ 0,0012 /m³

(Cf. Item 8.2, p. 29 da Contribuição da Bahiagás à Consulta Pública AGERBA Nº 003/2024)

A memória de cálculo e justificativas da Margem Regulatória 2023 (MRD) calculada pela Concessionária de R\$ 534.070.712,33 encontra-se discriminada na seção anterior e com relação à Margem Aplicada 2023 (MEA), não há divergência entre os números apresentados pela Agência e pela Concessionária.

Verifica-se que, para o ano de 2024, de acordo com as regras contidas na Resolução 26/2019, a Bahiagás não fará jus a um incremento em sua margem devido ao Ganho de Produtividade auferido.

Feitas essas considerações fica evidente que o ajuste nominal de 2023 a ser aplicado em 2024 foi de R\$ 85.033.487,43.

Conforme descrito na Nota Técnica 018/2024 da Diretoria de Tarifas da AGERBA, o ajuste de 2023 que a Companhia faria jus em 2024 de acordo com o previsto na Resolução 26/19, deveria ser corrigido a 20% mais IGP-DI e somado à Margem Regulatória prospectiva de 2024. Entretanto, segundo a Agência, como o gerador do ajuste foi a redução de R\$ 0,06/m³

<i>ajuste será zerado e o seu valor Nominal de R\$ 68.722.974 (sessenta e oito milhões, setecentos e vinte e dois mil, novecentos e setenta e quatro reais) reservado para as tratativas do processo supracitado.</i> (Cf. Item 8.1, p. 28-29 da Contribuição da Bahiagás à Consulta Pública AGERBA Nº 003/2024)		<i>na Margem regulatória prospectiva de 2023, este deverá ser tratado separadamente no Processo Administrativo nº 024.2049.2020.0001904-51 ainda em andamento.</i> <i>Ainda segundo a Agência, diante da particularidade que o fator redutor de R\$ 0,06/m³ impõe ao cálculo da Margem Regulatória da Bahiagás, principalmente como indutor de ajuste positivo, a fim de evitar danos ao mercado com a reposição deste capitalizado com as taxas previstas na resolução 26/2019, a AGERBA autorizou em Regime de Colegiado (ATA Extraordinária 32/2021) a aplicação do ajuste na Margem Bruta somente quando este for negativo ou superior ao fator redutor.</i> <i>De acordo com o Artigo 27 da Resolução 26/2019, o componente Ajuste da margem é assim definido:</i> <i>O Ajuste é a diferença entre a margem efetivamente aplicada pela Concessionária e a margem regulatória, considerando, além de</i>
---	--	--

		<i>outros aspectos, 100% do volume efetivo, com capitalização pela taxa de remuneração estabelecida contratualmente ao ano e correção monetária pelo IGP-DI.</i> A Bahiagás, desde o advento da Resolução 26/2019, vem, em ocasiões oportunas, se posicionando e apresentando a sua discordância em relação à forma pela qual o ajuste é calculado pela Agência Reguladora. No entanto, para manter a coerência com as premissas de cálculos do pleito realizado pela Bahiagás, que foi elaborada a partir do disposto na Resolução 26/2019, a Bahiagás apresenta, a seguir, o cálculo do Ajuste de 2023 a ser considerado em 2024, conforme preconiza a referida Resolução. Nesse caso, considerando o Ajuste sem correção de 20% mais IGP-DI, o Ajuste de 2023 a ser aplicado em 2024 será de R\$ 85.033.487 ou, relativizando com o volume realizado de 2023, seria de R\$ 0,0610/m³.
--	--	--

Demonstrativo do Cálculo do Ajuste 2024 – Valores Nominais

Ano	MERCADO [R\$]										MERCADO [R\$]							
	Regulatória		Perfideia		MERCADO LIVRE (Preço de Referência)		PRECATORIO (Preço de Referência)		PRECATORIO (Preço de Referência)		Ajuste Anual		Quota de Produtividade		Regulatória Ajustada		MERCADO REGULADO	
	Total	Perfideia Total	Total	Perfideia Total	Total	Perfideia Total	Total	Perfideia Total	Total	Perfideia Total	Total	Perfideia Total	Total	Perfideia Total	Total	Perfideia Total	Total	Perfideia Total
2021	388.801.160	351.942.408	5.227.719	363.563.689	350.704.608	-	0,0015	375.868.836	1.105.156.521	0,2779	0,2775	-	0,0015	0,2853	0,2853	0,2853	0,2853	0,2853
2022	483.112.842	429.404.237	60.762.828	368.641.409	368.641.409	-	0,0015	465.876.408	1.401.045.139	0,2860	0,2795	-	0,0017	0,2867	0,2867	0,2867	0,2867	0,2867
2023	518.076.752,15	468.832.275	77.090.837	441.741.438	441.741.438	-	0,0015	505.877.495	1.304.463.264	0,2860	0,2795	-	0,0017	0,2867	0,2867	0,2867	0,2867	0,2867
2024	580.240.714	517.176.430	101.004.314	476.166.126	476.166.126	-	0,0015	569.087.832	1.278.053.251	0,2860	0,2795	-	0,0017	0,2867	0,2867	0,2867	0,2867	0,2867

Fonte: Docs. 01 e 03

Como pode ser evidenciado no Quadro anterior, o ajuste de 2023 a ser aplicado em 2024 é superior a R\$ 0,06/m³. Dessa forma, será necessário dar um tratamento regulatório para o valor do ajuste correspondente a **R\$ 0,0010/m³ (R\$ 0,06/m³ - R\$ 0,0610/m³)**.

Conforme destacado pela Agência Reguladora:

Diante da particularidade que o fator redutor de R\$ 0,06 impõe ao cálculo da Margem Regulatória da Bahiagás, principalmente como indutor de ajuste positivo, a fim de evitar danos ao mercado com a reposição deste capitalizado com as taxas previstas na resolução 26/19, conforme sugerido na Nota Técnica 077/2021 (Processo SEI 081.2159.2021.0000879-92), foi autorizado em Regime de

		<i>Colegiado (ATA Extraordinária 32/2021) a aplicação do ajuste na Margem Bruta de acordo com os seguintes critérios:</i> <i>a) Só será considerado quando este for superior ao Fator redutor de R\$ 0,06, devendo somente utilizar a diferença entre ambos para o cálculo da Margem regulatória conforme previsto no Art. 27º da Resolução AGERBA 26/10;</i> <i>b) Replicar o Fator Redutor de R\$ 0,06 nas Margens regulatórias efetivas e tratar todos os ajustes conforme previsto na Resolução no Art. 27º da Resolução AGERBA 26/10.</i> Isso significa que o valor correspondente a R\$ 0,0010/m³ (R\$ 0,0610/m³ - R\$ 0,0600/m³), ou o equivalente a R\$ 1.353.533 deve ser corrigido a 20% mais IGP-DI e somado à Margem Regulatória prospectiva de 2024. Isso posto, o
--	--	--

valor de R\$ 0,0010/m³ após a correção passa a ser de **R\$ 0,0012/m³** ou o equivalente a **R\$ 1.570.700**.

Demonstrativo do Cálculo do Ajuste 2024 – Valores Corrigidos acima de R\$ 0,06/m³

MARGEM (R\$)										VOLUME (m³)		MARGEM (R\$/m³)				
Ano	Regulatória Total	Praticada Total	Mercado Livre Público Privado	REGULATÓRIA MERCADO Regulada	PRÁTICA MERCADO Regulada	Ajuste Ano	Ganho de Produtividade	Regulatória Ajustada	Mercado Regulada	Regulatória	Praticada	Ajuste Ano	Ganho de Produtividade	Mercado Regulada FINAL		
2021	368.892.380	375.842.458		3.237.779	365.584.680	330.724.898	-	5.855.435	371.698.898	1.358.156.431	0,2779	0,2375	-	0,0019	0,2805	
2022	462.712.887	479.896.277	69.762.626	397.950.233	398.645.451	-	3.729.493	496.676.494	1.451.550.159	0,3669	0,2795	-	0,0022	0,3687		
2023	534.070.713,12	488.037.275	37.098.037	496.973.895	411.938.408	-	496.973.895	-	1.374.055.324	0,5584	0,3954	-	-	0,5584		
2024	540.490.714		25.176.420	515.314.294		1.570.700	-	546.935.895	1.270.051.243	0,4953		0,0012	-	0,4953		

Em resumo, temos que o valor correspondente à redução de R\$ 0,06/m³ que deverá ser tratado separadamente no Processo Administrativo nº 024.2049.2020.0001904-51 ainda em andamento é de **R\$ 83.679.954** (R\$ 85.033.478 – R\$ 1.353.533). Já o valor do ajuste de 2023 que deverá ser incorporado à margem prospectiva de 2024 é de R\$ 0,0012/m³ ou o equivalente a R\$ 1.570.700.

Diante de todo o exposto, solicitamos a adequação do valor do Ajuste de 2023 a ser aplicado em 2024, conforme valores apresentados no item 8.2 desta contribuição.

(Cf. Item 8.3, p. 29-32 da Contribuição da Bahiagás à Consulta Pública AGERBA Nº 003/2024)

SEÇÃO 3.14 – CÁLCULO DA MARGEM BRUTA

Admitindo como corretos os valores indicados pela Bahiagás no pleito e nas informações fornecidas à AGERBA e considerando os inputs e outputs alcançados nos tópicos anteriores, conforme a Ferramenta de Reajuste, temos os seguintes resultados quanto à Margem Bruta para o ano de 2024:

Quadro 45 -Margem Bruta médias para 2024

TARIFAS MÉDIAS			
Fator Redutor			
Mercado Livre	R\$ 0,3755 /m³	R\$ 0,0600	R\$ 0,3155/m³
Mercado Cativo	R\$ 0,3926 /m³	R\$ 0,0600	R\$ 0,3326/m³

Fonte: Ferramenta de Reajuste Tarifário DTAF

(Cf. Item 9.1, p. 32 da Contribuição da Bahiagás à Consulta Pública AGERBA Nº 003/2024)

A proposta da Bahiagás para o dispositivo, com base em todas as justificativas e argumentações já apresentadas ao longo deste documento é que **a Margem Bruta Regulatória (MB) pleiteada para 2024 seja de R\$ 541.811.454**, conforme discriminado nos quadros a seguir:

DEMONSTRATIVO DA MARGEM BRUTA DE DISTRIBUIÇÃO		
Demonstração do Cálculo da Margem Bruta		
	2023	2024
1 - CUSTO DO CAPITAL (R\$ / m³)	0,0653	0,0737
Taxa de Remuneração Anual do Investimento Líquido - TR	89.856.880	98.979.452
Impostos Associados ao Resultado - IR	52.180.615	35.417.648
Contribuição Social Lucro Líquido	31.620.299	19.580.683
Imposto de Renda (considerando o benefício fiscal SUDENE)	20.560.316	15.836.965
2 - CUSTO OPERACIONAL (R\$ / m³)	0,1358	0,1679
Despesa Total	246.224.982	255.068.650
Despesa de Pessoal / Gerais / Serviços Contratados / Comercialização e Publicidade / Material	190.080.297	215.448.997
Despesas Tributárias	56.164.685	39.819.653
Taxa de Remuneração dos Serviços - TRS	49.244.996	51.013.730
3 - DEPRECIAÇÃO (R\$ / m³)	0,0444	0,0547
Depreciação Anual	96.563.239	99.761.274
MARGEM REGULATÓRIA TOTAL (1+2+3)	534.070.712	540.240.754
MARGEM MERCADO LIVRE - POLÍTICAS PÚBLICAS	37.098.817	35.176.430
MARGEM MERCADO REGULADO	496.971.895	505.064.324
MARGEM PRATICADA TOTAL	449.037.225	
MARGEM MERCADO LIVRE - POLÍTICAS PÚBLICAS	37.098.817	
MARGEM MERCADO REGULADO	411.938.408	-
VOLUME TOTAL (m³)	2.175.210.738	1.823.110.316
VOLUME MERCADO LIVRE - POLÍTICAS PÚBLICAS	780.544.834	565.047.073
VOLUME MERCADO REGULADO	1.394.665.904	1.258.063.243
MARGEM REGULATÓRIA (R\$ / m³)	0,3563	0,4015
GANHO DE PRODUTIVIDADE - (GP) (R\$ / m³)	-	-
Ganho de Produtividade R\$	-	-
AJUSTEREGULATÓRIO TOTAL (R\$/m³)	-	0,0610
Ajuste R\$	-	85.033.487
AJUSTEREGULATÓRIO PAD (R\$/m³)	-	0,0600
Ajuste R\$ (PAD)	-	83.679.954
AJUSTEREGULATÓRIO NOMINAL (R\$/m³) (TOTAL - PAD)	-	0,0010
Ajuste Nominal R\$	-	1.353.633
AJUSTEREGULATÓRIO CORRIGIDO (R\$/m³)	-	0,0012
Ajuste Corrigido R\$ (IGP-DI 2023 + 20%)	-	1.570.700
MARGEM REGULATÓRIA APÓS AJUSTE EGP (R\$ / m³)	0,3563	0,4027
MARGEM REGULATÓRIA APÓS AJUSTE EGP	496.971.895	541.811.454
MARGEM PRATICADA / PLEITEADA MERCADO REGULADO (R\$ / m³)	0,2954	0,4307

Considerando a metodologia adotada pela

Primeiramente, cabe destacar que existe uma discussão, de caráter sigiloso, que temporariamente está aplicando uma redução na tabela tarifária da Companhia, conforme exposto na página 46 da NT 018/2024.

Entendemos que, como a própria AGERBA reconhece, o processo é sigiloso e ainda se encontra em andamento, não podendo, portanto, ser submetido à consulta pública. Da mesma forma, os referidos valores não deveriam estar sendo deduzidos da tabela tarifária da Bahiagás até que uma conclusão sobre o assunto seja obtida por parte da AGERBA, em atenção às impugnações apresentadas pela Concessionária.

Isso posto e com base em todas as argumentações, justificativas e (re)cálculos apresentados nesta Contribuição, temos o seguinte Quadro de margens médias para 2024:

MARGENS MÉDIAS			
Fator Redutor			
Mercado Cativo	R\$ 0,4027 m³	R\$ 0,0000 m³	R\$ 0,4027 m³
Mercado Livre	R\$ 0,3812 m³	R\$ 0,0000 m³	R\$ 0,3812 m³

Agência para a Ponderação do Volume para o cálculo da Margem Prospectiva para o ano de 2024 e ainda considerando a atualização dos volumes e margens do Mercado Livre – Políticas Públicas apresentada na Seção 2.3, tem-se:

Margem Bruta Prospectiva 2024	R\$ 941.811.454,34				
MARGEM PROSPECTIVA 2024					
Segmento Fertilizantes	R\$	-			
Segmento Refinaria	R\$	18.453.882,84			
Segmento Termoeletrica	R\$	16.722.986,71			

VOLUME PROSPECTIVO 2024	NOMINAL	Margem Média Segmento	Margem Mercado Regulado	Volume Prospectado Mercado Regulado	FATOR	PONDERADO
Segmento Fertilizantes	-	-	506.635,025	1.258.063,243	-	-
Segmento Refinaria	256.713,754	0,0719	506.635,025	1.258.063,243	0,1785	45.824,090
Segmento Termoeletrica	308.335,319	0,0542	506.635,025	1.258.063,243	0,1347	41.525,128
Mercado Livre	-	-	-	-	0,9467	-
Mercado Cativo	1.258.063,243	-	-	-	1,0000	1.258.063,243
TOTAL	1.402.310,366	-	-	-	-	1.345.412,461

Margem Específica (R\$/m³)	R\$0,4027 /m³
-----------------------------	---------------

TARIFAS MÉDIAS			
Segmento Fertilizantes	R\$0,0000 /m³		
Segmento Refinaria	R\$0,0719 /m³		
Segmento Termoeletrica	R\$0,0542 /m³	Fator Redutor	
Mercado Livre	R\$0,3812 /m³	R\$ -	R\$0,3812 /m³
Mercado Cativo	R\$0,4027 /m³	R\$ -	R\$0,4027 /m³

(Cf. Item 9.2, p. 33-34 da Contribuição da Bahiagás à Consulta Pública AGERBA Nº 003/2024)

Nesse contexto e considerando os Custos Evitados (já remunerados) apurados de R\$ 27.013.225 e a metodologia descrita na Nota Técnica 005/2021 (Ref. Processo SEI 081.2159.2021.0001893-02), tem-se que a Margem do Mercado Livre será de R\$ 0,3812/m³ enquanto que a Margem do Mercado Cativo seria de R\$ 0,4027/m³, conforme demonstrado no Quadro a seguir.

Demonstrativo da Margem Mercado Livre e Mercado Cativo 2024

Margem (R\$)					Volume Mercado Regulado		
Regulatória Total	Margem Mercado Garantida	Ajuste 2023	Ganho de Produtividade	Ajuste PAD	Margem Mercado Regulado (R\$)	Custos Evitados (R\$)	TOTAL
5.440.240,79.4	93.176.480	1.070.700			5.504.487,920	27.013.225	5.531.501,145

Margem Mercado Regulado (R\$/m³)			
TOTAL (a)/(c)	Mercado Livre (f) = (a-b)/(c)	Mercado Cativo (f)(b)/(c)	% Livre / Cativo
0,4027	0,3812	0,4027	94,67%

Fonte: Doc. 02

Dessa forma, a margem cobrada aos Consumidores Livres para o ano de 2024 deverá ser correspondente a 94,69% da margem cobrada ao Mercado Cativo.

Convém registrar que a Companhia entende que com a criação do Mercado Livre, não se percebeu uma real diminuição dos Custos de Operação da Companhia, os quais, como preconiza o Contrato de Concessão, estão relacionados com a *exploração dos serviços de*

		<i>distribuição de gás, a todo e qualquer consumidor.</i> A mudança regulatória introduzida pela regulamentação do SMGC não altera a atividade principal de Bahiagás, que é distribuir/movimentar gás natural, no entanto, esse novo mercado pode gerar novos custos para a Concessionária vinculados com maiores requerimentos de precisão na medição, controle e fiscalização da correta nominação e balanceamento de gás (por parte dos usuários que migram ao Mercado Livre), dentre outros. Para o ano de 2024, como já descrito anteriormente e com base na observação do mercado nos últimos anos, assim como em função da eficiência da Bahiagás na composição do seu portfólio de suprimento de gás, não se observou o interesse da migração dos grandes clientes Industriais para o Mercado Livre. Diante de todo o exposto, solicitamos a
--	--	---

		adequação dos valores das Margens Médias de 2024 para o Mercado Livre e Mercado Cativo, conforme valores apresentados no item 9.2 desta contribuição. (Cf. Item 9.3, p. 34-36p da Contribuição da Bahiagás à Consulta Pública AGERBA Nº 003/2024)
CONSIDERAÇÕES FINAIS Primeiramente, reiteramos que a definição da Margem Bruta de Distribuição é condição <i>sine qua non</i> para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da Concessionária, conforme determinado no Contrato de Concessão. Consequentemente, a Bahiagás apenas terá capacidade econômica e financeira de realizar seus investimentos e garantir a prestação adequada dos serviços de distribuição, por meio da correta aplicação da metodologia de cálculo da Margem Bruta de Distribuição, contribuindo assim com o desenvolvimento econômico do Estado da Bahia. Nesse sentido, é importante frisar que os custos, despesas e investimentos previstos no planejamento da Companhia, serão realizados em direta proporção à Margem Bruta de Distribuição que será aprovada neste processo de Revisão Tarifária. A Bahiagás reitera que a obediência ao Contrato de Concessão é pré-requisito fundamental para geração e manutenção de um ambiente que proporcione segurança jurídica ao serviço público de distribuição de gás canalizado no Estado da Bahia, requisito indispensável para realização de novos investimentos e até mesmo para prosseguimento dos investimentos já em curso pela Concessionária, bem como para a manutenção da qualidade dos serviços prestados em suas operações. Ratificamos ainda que o fator negativo de R\$ 0,06/m³ não deve ser um cenário considerado por esta Agência. Sobre esta matéria, a Bahiagás já manifestou a sua discordância no âmbito do Processo 024.2049.2020.0001904-51 que como a própria Agência pontuou “possui caráter		

sigiloso e continua em andamento” e, por isso mesmo, não deve ser objeto de Consulta Pública.

Considerando os argumentos apresentados no decorrer deste documento e todas as informações já apresentadas no âmbito administrativo à essa d. Agência Reguladora, solicitamos que a AGERBA revise o cálculo da MARGEM BRUTA DE DISTRIBUIÇÃO (MB) divulgado em sua Nota Técnica 018/2024/DTAF, considerando as informações e esclarecimentos apresentados neste documento.